



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quinta-feira, 7 de junho de 2018

Ano VII - Edição nº 00661 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
604AD09985A92C38F318003F3253A5AA

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 147 / 2018 - "DECLARA LUTO OFICIAL EM AMÉRICA DOURADA-BA PELO FALECIMENTO DO SENHOR PAULO FRANCELINO DOS SANTOS."
- DECRETO Nº 147 / 2018 - DECLARA LUTO OFICIAL EM AMÉRICA DOURADA-BA PELO FALECIMENTO DO SENHOR PAULO FRANCELINO DOS SANTOS.
- PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JUNHO DE 2018.
- DECRETOS N.º 145, 146 E 148/2018.
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.
- INEXIGIBILIDADE Nº: 1002/2018
CONTRATO Nº: 2601/2018

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

DECRETO Nº 147 / 2018.

**DECLARA LUTO OFICIAL EM
AMÉRICA DOURADA-BA PELO
FALECIMENTO DO SENHOR
PAULO FRANCELINO DOS
SANTOS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Paulo Francelino dos Santos, ocorrido no dia 07 de junho de 2018, tradicional morador deste Município de América Dourada;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, o objetivo de proporcionar aos munícipes as condições necessárias às homenagens que lhe é de credor.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação à família e à comunidade;

DECRETA:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **PAULO FRANCELINO DOS SANTOS**.

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

América Dourada-BA.

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2018.

ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

DECRETO Nº 147 / 2018.

**DECLARA LUTO OFICIAL EM
AMÉRICA DOURADA-BA PELO
FALECIMENTO DO SENHOR
PAULO FRANCELINO DOS
SANTOS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Paulo Francelino dos Santos, ocorrido no dia 07 de junho de 2018, tradicional morador deste Município de América Dourada;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, o objetivo de proporcionar aos munícipes as condições necessárias às homenagens que lhe é de credor.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação à família e à comunidade;

DECRETA:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **PAULO FRANCELINO DOS SANTOS**.

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

América Dourada-BA.

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2018.

ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JUNHO DE 2018

REGULAMENTA A ANOÇÃO DE
FALTAS AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO QUE DESCUMPRIREM A
RESPECTIVA CARGA HORÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o interesse do Município, e a necessidade da Secretaria
Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 da Lei Municipal Nº 242, que
disciplina a aplicação subsidiária do Estatuto dos Servidores Municipais de
América Dourada (Lei Municipal Nº 198) aos Servidores da carreira do
magistério;

CONSIDERANDO o artigo 131 da Lei Municipal Nº 198 que dispõe ser dever
do servidor público a observância de normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a deliberação formalizada na assembleia do dia 26/03/2018
pela categoria dos servidores do magistério de América Dourada, em conjunto
com o sindicato APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado
da Bahia e Administração Municipal modificando a carga horária para 16
horas/aula semanais na jornada de trabalho do professor que exerce 20 horas
(1.200 minutos) durante o ano letivo de 2018.

Avenida Romão Gramacho, nº s/n – Centro - CEP 44910-000, América Dourada - Bahia

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 14/2018 que regulamentou aquela deliberação conjunta;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns membros da carreira do Magistério vêm deliberadamente descumprindo seu dever funcional em lecionar a carga horária devida, deixando alunos da Rede Municipal de Ensino desassistidos;

RESOLVE:


Art. 1º - Determinar aos Diretores de todas as unidades escolares da Rede Municipal que anotem em folha de ponto o cumprimento da carga horária por cada professor de sua respectiva escola.

Art. 2º - A remuneração dos professores em atividade de classe será condicionada ao cumprimento da carga horária, sendo descontados dos rendimentos, valores proporcionais às faltas anotadas em folha de ponto.

Art. 3º - Havendo recorrência no descumprimento da carga horária, sem prejuízo dos descontos na remuneração decorrentes das faltas, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições ao contrário.

América Dourada/BA, 06 de junho de 2018.



Acácia Barbosa dos Santos Souza
Secretária Municipal de Educação de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho, nº s/n – Centro - CEP 44910-000, América Dourada - Bahia

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

DECRETO Nº 145 / 2018.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA, no uso de suas atribuições legais

Considerando o pedido de exoneração do Sr. George Alves da Silva - Titular dos Representantes de Professores e Trabalhadores da Educação na Comissão de Alimentação Escolar - CAE;

Considerando a necessidade de manter a referida comissão sempre formada e atuante;


DECRETA:

Art. 1º. Substituir o membro exonerado, Sr. George Alves da Silva pela Sr. Iolanda Cunha Aquino de Souza na função de Representante de Professores e Trabalhadores da Educação.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

América Dourada-BA.

Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2018.


ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

DECRETO Nº 145 / 2018.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA, no uso de suas atribuições legais

Considerando o pedido de exoneração do Sr. George Alves da Silva - Titular dos Representantes de Professores e Trabalhadores da Educação na Comissão de Alimentação Escolar - CAE;

Considerando a necessidade de manter a referida comissão sempre formada e atuante;

DECRETA:

Art. 1º. Substituir o membro exonerado, Sr. George Alves da Silva pela Sr. Iolanda Cunha Aquino de Souza na função de Representante de Professores e Trabalhadores da Educação.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

América Dourada-BA.

Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2018.

ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

DECRETO Nº 146 / 2018.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA, no uso de suas atribuições legais

Considerando a indisponibilidade da Sr^o Jordana Barbosa Barros, Representante dos Professores da Educação Básica Pública no Conselho Municipal de Educação, para o desempenho do Múnus;

Considerando a necessidade de manter a referida comissão sempre formada e atuante;

DECRETA:

Art. 1º. Substituir a componente exonerada, Sr^a. Jordana Barbosa Barros pelo Sr. Juliano Oliveira dos Santos, na função de Representante dos Professores da Educação Básica Pública.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

América Dourada-BA.

Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2018.


ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

DECRETO Nº 146 / 2018.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA, no uso de suas atribuições legais

Considerando a indisponibilidade da Sr^o Jordana Barbosa Barros, Representante dos Professores da Educação Básica Pública no Conselho Municipal de Educação, para o desempenho do Múnus;

Considerando a necessidade de manter a referida comissão sempre formada e atuante;

DECRETA:

Art. 1º. Substituir a componente exonerada, Sr^a. Jordana Barbosa Barros pelo Sr. Juliano Oliveira dos Santos, na função de Representante dos Professores da Educação Básica Pública.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

América Dourada-BA.

Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2018.

ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

DECRETO Nº 148 / 2018.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REGULAMENTADO PELO DECRETO
Nº 125/2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é subordinado à Secretaria de Assistência Social em conjunto com o Poder Executivo Municipal, submetido a aprovação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Senhora Ediana de Castro Dourado, Secretária Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

América Dourada-BA.

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2018.


ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

CNPJ: 06.096.502/0001-44

Rua Marechal Deodoro, Nº 58, Sala 102, 1º Andar, Centro

Alagoinhas-Bahia.

Att.: Sr^a. Alisson Mateus Pinheiro

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, sediado administrativamente na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, na Cidade de América Dourada, Estado Federado da Bahia, neste ato representado por meio de seu Procurador Municipal (Doc. 01), vem com o devido respeito à presença de V. Sa., com fulcro no art. 77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, ofertar a presente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

nos termos e fundamentos a seguir externados:

Tendo em vista que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

Levando em consideração que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

Considerando que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), senão vejamos:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;”

Tratando a respeito da presente temática o mestre Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, Editora Dialética, 2013, à página 954, esclarece que

“Cada parte tem o dever de cumprir suas prestações na forma, no tempo e no lugar previstos no contrato. Aplica-se a regra do dies interpellat pro homine, sendo desnecessário um ato formal para constituição em mora do devedor inadimplente. A inexecução contratual acarreta as consequências discriminadas na lei, no ato convocatório e no contrato. Como já afirmado, o inadimplemento contratual autoriza, conforme o caso, a responsabilização civil, penal e administrativa dos sujeitos responsáveis.”

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por oportuno, impende ressaltar que a ora Notificada descumpriu as disposições contratuais ao atrasar o início da execução dos serviços, deixando localidades do município de América Dourada sem o transporte adequado de alunos, contrariando claramente o disposto na cláusula 12.1 do edital de convocação, *in verbis*:

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de início de execução dos serviços será de imediato, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

O contrato foi assinado em 01/06/2018 e até a presente data, as linhas previstas no termo de referência do edital nº 0018/2018 estão sem veículos para transportar os alunos, quais sejam, rotas dos distritos de Soares e Ipanema.

Trilhando este caminho, cumpre destacar que o ato da Notificada pode ser tipificado como de inexecução contratual, tornando-a passível das seguintes penalidades dispostas na Cláusula Décima abaixo transcrita:

“10.3.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.”

Neste sentido, impende ressaltar que a presente tem o condão de **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo as disposições contidas no contrato nº. **2599/2018**, celebrado com o

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Município, notadamente quanto a inexecução parcial, tendo em vista que até a presente data existe linha que estão sem veículos para o transporte escolar, conforme exposto acima.

Desta forma, tendo sido constatada a violação do Contrato nº. **2599/2018**, esta Notificação tem a finalidade de cobrar a imediata execução dos serviços das obrigações constantes no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento desta, com o fito de resolver amigavelmente a presente questão, evitando, portanto, adoção das demais medidas legais cabíveis.

América Dourada/BA, 07 de junho de 2018.

AGNALDO S. MOREIRA FILHO
PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
OAB/BA 26.018

Prefeitura Municipal de America Dourada

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA000 - 07

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 1002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1099/2018

CONTRATADO: RP PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.395.619/0001-01

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

OBJETO: Prestação dos serviços artísticos com a Banda Forrozão 100 Porteira, para realização de show musical nesta cidade de América Dourada/BA, no dia 29 de junho de 2018, nos festejos juninos 2018.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Dotação Orçamentária: Órgão/Atividade: 02.12.00; Atividade: 2059; Elemento de despsa: 3390.39.00; Fonte: 0.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de junho de 2018.


ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de Junho de 2018.


Áureo de Souza Machado
Secretário de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA 000-08

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2601/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1099/2018.

RESUMO DO OBJETO: Prestação dos serviços artísticos com a Banda Forrozão 100 Porteira, para realização de show musical nesta cidade de América Dourada/BA, no dia 29 de junho de 2018, nos festejos juninos 2018.

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93. Nº 1002/2018.

NOME DA CONTRATADA: RP PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 04.395.619/0001-01

VIGÊNCIA: 01/06/2018 A 30/07/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação Orçamentária: Órgão/Atividade: 02.12.00; Atividade: 2059; Elemento de despsa: 3390.39.00; Fonte: 0.

América Dourada, 01 de Junho de 2018.


ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de Junho de 2018.


Aureo de Souza Machado
Secretário de Administração e Fazenda